



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.391, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

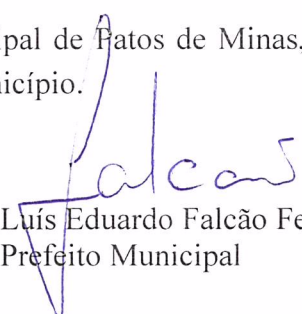
Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.10.02.12.365.0005.2.0461 – Convênios com Entidades de Educação Infantil, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 2105, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro da conta nº 73.002-5 (58) na Fonte 02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.391/2023)

Contribuições				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 12 – Educação (Subfunção: 122 Administração Geral, 361 – Ensino Fundamental, 364 – Ensino Superior, 365 – Educação Infantil, 367 – Educação Especial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
365	5	2105	FUNDEB – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	85.000,00
365	5	2105	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (fonte 02-0500-0000-0000)	200.000,00